



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.527, DE 1º DE JULHO DE 1.992.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela lei nº 488, de 14 de março de 1.983, e lei nº 733, de 05 de março de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar vigente no mês de junho de 1.992 era de Cr\$ 28.217,97 (vinte e oito mil duzentos e dezessete cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.515, de 1º de junho de 1.992, e,

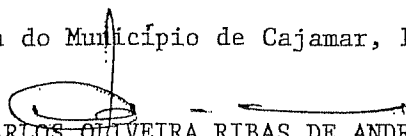
CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, do mês de julho de 1.992, foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 2.104,28 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), apresentando uma variação de 23,27% em relação ao valor da UFIR do mês de junho de 1.992. (Cr\$.. 1.707,05);

D E C R E T A:

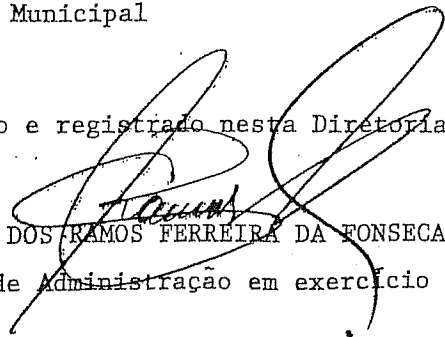
Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 34.784,29 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da legislação tributária municipal, para o mês de julho de 1.992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 1.992.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício